



REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-12-2019

AVEIRO

Câmara Municipal

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Vice-Presidente Jorge Manuel Mengo Ratola, e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 17:30h, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 26.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 4 de dezembro de 2019, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		49.240.551,23€	Total das Despesas Orçamentais		48.799.849,71€
Execução Orçamental	48.334.795,17€		Despesas Correntes	33.840.327,19€	
Operações de Tesouraria	905.756,06€		Despesas de Capital	14.959.522,52€	
Total das Receitas Orçamentais		57.327.472,05€	Operações de Tesouraria		2.760.418,47€
Receitas Correntes	52.630.321,62€		Saldo para o Dia Seguinte		57.821.224,15€
Receitas de Capital	4.678.275,85€		Execução Orçamental	56.862.417,51€	
Receitas Outras	18.874,58€		Operações de Tesouraria	958.806,64€	
Operações de Tesouraria		2.813.469,05€	Total...		109.381.492,33€
Total...		109.381.492,33€			

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vice-Presidente deu início à reunião justificando a ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro que, por motivos de agenda inadiáveis, não pode estar presente, razão pela qual presidiria àquela reunião. De seguida, passou a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Vice-Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 2 de dezembro de 2019, e considerando que, no dia 19 de dezembro de 2019, ocorre uma reunião da Direção da Turismo do Centro de Portugal com a nova Secretária de Estado do Turismo, em Aveiro, pelas 15.00 horas, que exige a presença do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, alterar a hora da realização da Reunião de Câmara de dezembro de 2019, do dia 19, quinta-feira, para que decorra pelas 17.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, mantendo o seu caráter privado, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da informação subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 1 de dezembro de 2019, foi dado conhecimento ao Executivo do dossier relativo ao XXIV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP), realizado em Vila Real, nos dias 29 e 30 de novembro de 2019, com a tomada de importantes decisões para os Municípios Portugueses e para Portugal, com especial destaque para as matérias da Organização do Estado, do Desenvolvimento do País, do Financiamento Local, da Descentralização e da Regionalização.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 018/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de novembro de 2019, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019 tem como finalidade realizar os ajustamentos necessários à execução de determinadas despesas correntes e de capital que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas



competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 023/DAG-C/11-2019, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de novembro de 2019, que aprovou a 13.ª alteração orçamental de 2019.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 24/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «AVEIRO TECH CITY – “AVEIRO CRIATECH ARTISTIC RESIDENCES” - Aprovação das Normas de Participação», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 27 de novembro de 2019, e considerando que: o projeto Aveiro STEAM CITY pretende, entre outros objetivos, atrair para o nosso território talento e empresas de base tecnológica que reforcem o posicionamento de Aveiro na área das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica (TICE) e que promovam a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos e na Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI); o projeto prevê, entre outras atividades, a dinamização da atividade “Aveiro Criatech Artistic Residences” que consiste num programa de residência artística e tutoria que procura cruzar a criatividade emergente nas áreas das STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics), com vista a apoiar o surgimento de projetos artísticos inovadores e a dotar os participantes de ferramentas teóricas e práticas sobre a produção de objetos tecnológicos através da criatividade; considerando, finalmente, que o Concurso “Aveiro Criatech Artistic Residences” tem enquadramento no projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03-084), sendo as despesas necessárias à sua implementação, incluindo os prémios, cofinanciados pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Adenda às Normas de Participação no Concurso “Aveiro Criatech Artistic Residences”, anexa à referida proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 22/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «AVEIRO TECH CITY – “AVEIRO URBAN CHALLENGES” – Adenda às Normas de Participação», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 27 de novembro de 2019, e considerando que: a iniciativa “Aveiro Urban Challenges” tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e a implementação de soluções concretas a desafios/problemas urbanos, permitindo aos promotores dos projetos, testar as soluções em contextos reais; os cinco desafios da 1.ª edição do “Aveiro Urban Challenges”, apresentados pelos *stakeholders* do projeto, já se encontram fechados e definidos; para maximização do acompanhamento e dos resultados pretendidos com o desenvolvimento dos projetos, o plano de formação foi alvo de adaptação; considerando, finalmente, que o Concurso “Aveiro Urban Challenges” tem enquadramento no projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03-084), sendo as despesas necessárias à sua implementação, incluindo os prémios, cofinanciados pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Adenda às Normas de Participação no Concurso “Aveiro Urban Challenges”, anexa à referida proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 23/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «CONCURSO “TECHLAB” - Alteração ao Cronograma de Execução do Concurso», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 28 de novembro de 2019, e considerando que: o Concurso “Techlab” é uma iniciativa destinada aos Estabelecimentos de Ensino Secundário de Aveiro que integra o Programa de Educação para o Empreendedorismo e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; as Normas de Participação do Concurso foram remetidas e devidamente aprovadas em Reunião de Câmara do passado dia 19 de setembro, através da Proposta n.º 17 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; a implementação do Projeto “Techlab” iniciou este ano letivo, no passado dia 20 de novembro, com a realização da Formação de todos os docentes envolvidos; considerando, finalmente, a necessidade de ajustar o Cronograma de Execução do Concurso ao término da 1.ª parte da formação de docentes, foi deliberado, por unanimidade, alterar o Cronograma de Execução do Concurso “Techlab”, conforme novo Normativo anexo à referida proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «TEATRO AVEIRENSE - Preçário para o ano de 2020», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2019, e considerando que: o Teatro Aveirense tem como missão principal definir e implementar uma programação cultural regular e multifacetada, que se traduza numa oferta cultural de qualidade nas diferentes áreas artísticas; numa diversidade de conteúdos que permita atender a diferentes segmentos de público e num projeto/ serviço educativo que seja, cada vez mais, um meio de formação e captação de uma nova geração de públicos; para dar cumprimento a essa missão, a sua programação reúne diferentes tipos de ofertas que passam pela dinamização de atividades de serviço educativo dirigidas ao público escolar, pela exibição de espetáculos que marcam a agenda cultural de cada trimestre e por um conjunto de projetos com um caráter regular dirigidos a um público mais específico; às diversas atividades promovidas pelo Teatro Aveirense, no âmbito da sua programação, corresponde um custo de ingresso que, no caso dos eventos que são promovidos pelo próprio Município, isto é, eventos cuja receita total ou parcial reverte para a esfera municipal, é definido anualmente pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos da competência estabelecida na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, finalmente, que os valores propostos variam de acordo com múltiplos fatores, tais como, a natureza do evento, o público alvo, a estratégia de formação de públicos, a gestão financeira, as parcerias estratégicas desenvolvidas ou imperativos de serviço público, sendo, contudo, importante salientar que o custo dos ingressos se mantém genericamente igual ao praticado nos últimos anos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o preçário da bilheteira do Teatro Aveirense para o ano de 2020, nos termos propostos na informação n.º 274/TA/2019, de 27 de novembro de 2019.



ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 149/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 29 de novembro de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a instrução de procedimento tendente à cessação do contrato de arrendamento apoiado, relativo à habitação sita na Urbanização de Cacia, nos termos da informação n.º 23864/HS/2019, de 27 de novembro de 2019, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 23 de maio de 2019.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 150/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 29 de novembro de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de elementos num agregado familiar, residente na Urbanização de São Jacinto, pelo período de 6 meses, a título transitório, e sem qualquer direito de inscrição, nos termos da informação n.º 22699, de 12 de novembro de 2019, e em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a respetiva revisão do valor da renda apoiada, sendo esta devida a partir do segundo mês subsequente ao da data da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 011/2019, elaborada pela Divisão de Compras e Aprovisionamento, intitulada «Concurso Público Internacional para “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública (BTN-IP), dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes” – Adjudicação à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Jorge Ratola, a 3 de dezembro de 2019, e considerando que: a 13 de junho, nos termos e com os fundamentos da proposta DCP n.º 002/2019, foi deliberado pela Câmara Municipal a integração do Município de Aveiro no Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelos Municípios de Albergaria -a -Velha, Anadia, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), designando a CIRA como representante do Agrupamento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP); foi ainda aprovada a minuta do “Protocolo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”; mais foi deliberado a abertura do procedimento por concurso público internacional para o fornecimento contínuo de energia elétrica

J. Lya

às instalações alimentadas em MT, BTE e BTN, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo prazo de 2 anos, cabendo ao Município de Aveiro o valor estimado de 3.828.659,10€ (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove euros, e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o estipulado no n.º 3, do artigo 39.º do CCP, e o teor do Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento a 21 de novembro de 2019, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se encontra anexo à referida proposta como doc. 1, que propõe a adjudicação do procedimento ao concorrente classificado em 1.º lugar “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.”, pelo preço contratual de 18.923.536,90 € (dezoito milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 2 anos; considerando, ainda, que a estimativa de consumos de energia e custos associados que consta da informação técnica n.º 10/DAEO-E/2019, elaborada pelo técnico da DAEO, Eng.º Paulo Campos, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que se encontra anexa à referida proposta como doc. 2, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar ao concorrente classificado em primeiro lugar “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.”, nos termos do n.º 3, do artigo 39.º do CCP, com base na proposta formulada no Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento por Concurso Público Internacional N.º CPI_001/2019, conduzido pela CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, como representante do Agrupamento, a componente associada ao Município de Aveiro, pelo preço contratual de 3.506.806,64 €, (três milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e seis euros, e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período de 2 anos, com início reportado a 1 de dezembro de 2019, nos termos do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e com base na proposta do adjudicatário, datada de 31 de outubro de 2019, aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, anexa à proposta, e designar o Eng.º Paulo Campos, na qualidade de Gestor do Contrato, no que se refere ao Município de Aveiro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 139/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de dezembro de 2019, intitulada «“PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE APOIO À INTERMODALIDADE” – Aprovação dos trabalhos complementares n.º 1 e trabalhos a menos n.º 1», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/2019, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2019, foi celebrado o contrato n.º 84/2019, em 19 de junho de 2019, entre o Município e a empresa adjudicatária Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 505.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação, assinado em 9 de outubro de 2019, teve a aprovação do PSS a 8 de outubro de 2019 e deverá estar concluída até ao dia 6 de abril de 2020; no decorrer da empreitada, e de acordo com a informação n.º 220/DAEO/OM/2019, detetou-se a necessidade de: executar trabalhos complementares, conforme mapa anexo à referida proposta, no valor de 17.849,43 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código

dos Contratos Públicos (CCP), com um prazo de execução de 10 dias, correspondentes a 3,53 % do preço contratual; e os trabalhos a menos, no valor de 7.143,62 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,41% do valor adjudicação, nos termos do artigo 379.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de novembro de 2019, que autorizou a execução de trabalhos complementares, no valor de 17.849,43 € (dezassete mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução de 10 dias, correspondente a 3,53% do preço contratual, bem como trabalhos a menos, no valor de 7.143,62 € (sete mil, cento e quarenta e três euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,41% do valor adjudicação, nos termos do artigo 379.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 143/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de dezembro de 2019, intitulada «“AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE VERDEMILHO” – Aprovação dos trabalhos complementares n.º 2 e trabalhos a menos n.º 2», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/18, aberto por deliberação do Executivo, datada de 29 de novembro de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 11022/2018 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de dezembro de 2018, com o preço base de 483.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; por despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de janeiro de 2019, ratificado por deliberação do Executivo em 8 de fevereiro de 2019, foi adjudicado à empresa PEMI - Construção e Engenharia, Lda., e celebrado o contrato n.º 39/2019, no dia 19 de março de 2019, no valor de 466.233,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 150 dias seguidos; o Auto de Consignação foi assinado no dia 1 de julho de 2019 com data de término da empreitada até 28 de novembro de 2019; considerando, ainda, que no decorrer da empreitada, e de acordo com a informação n.º 224/DAEO/OM/2019, detetou-se a necessidade de executar Trabalhos Complementares, conforme mapa anexo à referida proposta, no valor de 9.676,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com um prazo de execução de 30 dias, correspondentes a 2,08% do preço contratual e trabalhos a menos, no valor de 2.524,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 379.º do CCP, correspondendo a 0,54% do valor adjudicação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de novembro de 2019, que autorizou a execução de trabalhos complementares, no valor de 9.676,10 € (nove mil, seiscentos e setenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução de 30 dias, correspondente a 2,08% do preço contratual, bem como trabalhos a menos, no valor de 2.524,20 € (dois mil, quinhentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,54% do valor adjudicação, nos termos do artigo 379.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 142/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de dezembro de 2019, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA – VERBA” – Aprovação de prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/22/18, aberto por deliberação do Executivo, datada de 18 de outubro de 2018, foi adjudicada à empresa Civibérica - Obras Civis, S.A., pelo contrato n.º 18/2019, de 11 de fevereiro de 2019, pelo preço de 433.700,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias; a obra foi consignada a 15 de maio de 2019 e o Plano de Segurança e Saúde aprovado a 12 de junho de 2019, com prazo de execução até dia 9 de dezembro de 2019; a 22 de novembro de 2019, a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 9 de março de 2020, num total de 90 dias; considerando, ainda, que a empresa justifica o pedido com as condições climatéricas que não são as adequadas ao saneamento de solos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de novembro de 2019, que autorizou a prorrogação do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 9 de março de 2020, num total de 90 dias, nos termos da informação técnica n.º 230/DAEO/OM/2019, de 27 de novembro de 2019.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 145/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO – Aprovação da prorrogação do prazo de entrega das propostas», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 3 de outubro de 2019, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 209, de 30 de outubro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 11735/2019 e na Plataforma Acingov, em 30 de outubro de 2019, com o preço base de 4.502.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de entrega de propostas até ao dia 29 de novembro de 2019; a 27 de novembro de 2019, foi solicitada a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por mas 10 dias; a justificação deste pedido tem como base o aditamento de elementos em falta do projeto, esclarecimentos, correções no mapa de quantidades e à dificuldade na análise dos pormenores construtivos devido à omissão de uma lista de peças desenhadas, de acordo com o n.º 3, do artigo 64.º do CCP; considerando, ainda, que, de acordo com a informação n.º 231/DAEO/OM/2019, elaborada pelo júri do concurso, foi entendimento do mesmo ser benéfico para o interesse público a referida prorrogação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de novembro de 2019, que autorizou a prorrogação do prazo da entrega de propostas até ao dia 6 de dezembro de 2019, nos termos da informação técnica n.º 231/DAEO/OM/2019, de 28 de novembro de 2019, e do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 273/1953, em nome de AMÉRICO E IRMÃO, LDA., e considerando que:

1 - No dia 27 de setembro de 2019 a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) entrou em Discussão Pública, o que determinou que os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamentos fiquem suspensos até à entrada em vigor da revisão do PDM, nos termos do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

2 - Sobre este assunto a Dr.ª Fernanda Paula Oliveira remeteu-nos um parecer jurídico com as seguintes interpretações para o caso das situações que se encontram abrangidas pela suspensão de procedimentos:

a) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de deferimento:

O procedimento ficará suspenso até à publicação da revisão do PDM, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

b) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de indeferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão, ficando a decisão sobre o pedido condicionada até à entrada em vigor da revisão do PDM, altura em que será proferida a decisão final.

c) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de deferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de deferimento.

d) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de indeferimento.

Neste caso, há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de indeferimento, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

Considerando todo o exposto, foi deliberado, por unanimidade, levantar a suspensão do procedimento e emitir informação prévia desfavorável, nos termos propostos na informação técnica DGU/23630/2019, de 25 de novembro de 2019.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 187/1960, em nome de RITA RAQUEL LOPES NEVES, e considerando que:

1 - No dia 27 de setembro de 2019 a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) entrou em Discussão Pública, o que determinou que os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamentos fiquem suspensos até à entrada em vigor da revisão do PDM, nos termos do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

2 - Sobre este assunto a Dr.ª Fernanda Paula Oliveira remeteu-nos um parecer jurídico com as seguintes interpretações para o caso das situações que se encontram abrangidas pela suspensão de procedimentos:

a) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de deferimento:

O procedimento ficará suspenso até à publicação da revisão do PDM, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

b) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de indeferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão, ficando a decisão sobre o pedido condicionada até à entrada em vigor da revisão do PDM, altura em que será proferida a decisão final.

c) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de deferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de deferimento.

d) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de indeferimento.

Neste caso, há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de indeferimento, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

Considerando todo o exposto, foi deliberado, por unanimidade, levantar a suspensão do procedimento e deferir o pedido de licenciamento, nos termos propostos na informação técnica DGU/23849/2019, de 27 de novembro de 2019.

J. —
ufm

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 127/1990, em nome de DINIS GABRIEL DE ALMEIDA VIEIRA MAURICIO, e considerando que:

1 - No dia 27 de setembro de 2019 a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) entrou em Discussão Pública, o que determinou que os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamentos fiquem suspensos até à entrada em vigor da revisão do PDM, nos termos do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

2 - Sobre este assunto a Dr.ª Fernanda Paula Oliveira remeteu-nos um parecer jurídico com as seguintes interpretações para o caso das situações que se encontram abrangidas pela suspensão de procedimentos:

a) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de deferimento:

O procedimento ficará suspenso até à publicação da revisão do PDM, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

b) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de indeferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão, ficando a decisão sobre o pedido condicionada até à entrada em vigor da revisão do PDM, altura em que será proferida a decisão final.

c) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de deferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de deferimento.

d) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de indeferimento.

Neste caso, há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de indeferimento, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

Considerando todo o exposto, foi deliberado, por unanimidade, levantar a suspensão do procedimento e deferir o pedido de licenciamento, nos termos propostos na informação técnica DGU/23560/2019, de 22 de novembro de 2019.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de novembro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 185/2010, em nome de PRONTIVENDA - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que, após a realização da vistoria de receção definitiva das obras de urbanização ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/2012, em nome de Prontivenda – Construções, Lda., na freguesia de Esgueira, verificou-se que as obras de urbanização estão em condições de ser recebidas definitivamente, conforme auto de vistoria anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das infraestruturas e o cancelamento da garantia bancária no valor de 15.792,04 € (quinze mil, setecentos e noventa e dois euros e quatro cêntimos), emitida pelo Banco Santander Totta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 69/2019, em nome de MARIA JOSÉ RODRIGUES BRANCO, e considerando que:

1 - No dia 27 de setembro de 2019 a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) entrou em Discussão Pública, o que determinou que os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamentos fiquem suspensos até à entrada em vigor da revisão do PDM, nos termos do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

2 - Sobre este assunto a Dr.ª Fernanda Paula Oliveira remeteu-nos um parecer jurídico com as seguintes interpretações para o caso das situações que se encontram abrangidas pela suspensão de procedimentos:

a) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de deferimento:

O procedimento ficará suspenso até à publicação da revisão do PDM, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

b) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de indeferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão, ficando a decisão sobre o pedido condicionada até à entrada em vigor da revisão do PDM, altura em que será proferida a decisão final.

c) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de deferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de deferimento.

J. —
Nym

d) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de indeferimento.

Neste caso, há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de indeferimento, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

Considerando todo o exposto, foi deliberado, por unanimidade, levantar a suspensão do procedimento e deferir o pedido de licenciamento, nos termos propostos na informação técnica DGU/24046/2019, de 29 de novembro de 2019.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 174/2019, em nome de PEDRO MIGUEL BALSEIRO MELO, e considerando que:

1 - No dia 27 de setembro de 2019 a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) entrou em Discussão Pública, o que determinou que os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamentos fiquem suspensos até à entrada em vigor da revisão do PDM, nos termos do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

2 - Sobre este assunto a Dr.ª Fernanda Paula Oliveira remeteu-nos um parecer jurídico com as seguintes interpretações para o caso das situações que se encontram abrangidas pela suspensão de procedimentos:

a) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de deferimento:

O procedimento ficará suspenso até à publicação da revisão do PDM, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

b) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de indeferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão, ficando a decisão sobre o pedido condicionada até à entrada em vigor da revisão do PDM, altura em que será proferida a decisão final.

c) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de deferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de deferimento.

d) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de indeferimento.

Neste caso, há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de indeferimento, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

Considerando todo o exposto, foi deliberado, por unanimidade, levantar a suspensão do procedimento e emitir informação prévia favorável, nos termos propostos na informação técnica DGU/23791/2019, de 27 de novembro de 2019.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 204/2019, em nome de JOSÉ ANTÓNIO MARCELINO DA SILVA DIAS, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 14/2018 (lote n.º 15); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação e de construção (143,29 m²) superior à que está prevista no alvará de loteamento (140 m²), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/23730/2019, de 26 de novembro de 2019.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 206/2019, em nome de ALBERTO TOMÁS VIEIRA, e considerando que:

- 1 - No dia 27 de setembro de 2019 a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) entrou em Discussão Pública, o que determinou que os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamentos fiquem suspensos até à entrada em vigor da revisão do PDM, nos termos do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;
- 2 - Sobre este assunto a Dr.ª Fernanda Paula Oliveira remeteu-nos um parecer jurídico com as seguintes interpretações para o caso das situações que se encontram abrangidas pela suspensão de procedimentos:



a) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de deferimento:

O procedimento ficará suspenso até à publicação da revisão do PDM, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

b) Tratando-se de um pedido que analisado à luz das novas regras urbanísticas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, mas que em conformidade com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão seria de indeferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão, ficando a decisão sobre o pedido condicionada até à entrada em vigor da revisão do PDM, altura em que será proferida a decisão final.

c) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de deferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de deferimento:

Neste caso há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de deferimento.

d) Tratando-se de um pedido que analisado em conformidade com as normas estabelecidas pela proposta de revisão do PDM é de indeferir, e que de acordo com o plano em vigor para o local (PUCA; PDM), a decisão também será de indeferimento.

Neste caso, há levantamento da suspensão uma vez que a decisão no plano vigente não é diferente daquela que impõe a proposta de plano da revisão do PDM, propondo-se a decisão de indeferimento, podendo os interessados reformular a sua pretensão, adaptando-a às novas regras urbanísticas estabelecidas pela revisão do PDM.

Considerando todo o exposto, foi deliberado, por unanimidade, levantar a suspensão do procedimento e deferir o pedido de licenciamento, nos termos propostos na informação técnica DGU/23874/2019, de 27 de novembro de 2019.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:45 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Vice-Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** iniciou a sua intervenção com algumas questões já expostas noutras reuniões do executivo e relacionadas com a Avenida Europa, designadamente o traçado sinuoso da via, bem como a sinalização que considera ser inadequada, provocando a ocorrência de vários acidentes rodoviários. Referiu-se, ainda, à nova rotunda construída na antiga EN 109, junto ao futuro supermercado “*Mercadona*”, lamentando a inexistência de uma solução rodoviária na interseção com a EN 235 em direção a Ílhavo, assim como o problema persistente da ausência de iluminação pública, questionando quando é que as luminárias existentes no local voltariam a funcionar. Relativamente ao projeto previsto para a Avenida Dr. Lourenço Peixinho,



manifestou o seu descontentamento quanto à deslocalização do Monumento ao Soldado Desconhecido, bem como sobre a eliminação do separador central que poderia muito bem ser utilizado como uma faixa adicional de estacionamento, sugerindo, inclusivamente, a construção do parque de estacionamento subterrâneo em todo o comprimento da Avenida em detrimento da localização prevista para o Rossio. Por fim, acrescentou que o problema da falta de estacionamento em Aveiro podia facilmente ser resolvido com parques de estacionamento em altura, nomeadamente um silo automóvel na Praça dos Bombeiros Novos, um parque de estacionamento subterrâneo na Av. Dr. Lourenço Peixinho e um parque de estacionamento à superfície na zona da Troncalhada, dotado com uma ponte para o acesso pedonal e, ainda, com uma linha de transportes de apoio com um percurso circular: Pontes, Av. Dr. Lourenço Peixinho, Largo da Estação e Rotunda do Rato.

O Sr. **Vice-Presidente**, em relação às questões sobre a Avenida Europa, referiu que o Sr. Presidente já tinha explicado ao Sr. José Augusto que a via foi projetada por técnicos especialistas, tendo em vista uma melhor distribuição do tráfego rodoviário, em velocidade controlada, pelo que o seu traçado, a sinalização e a iluminação será a adequada e necessária para os fins dessa via. Relativamente à nova rotunda junto ao “*Mercadona*”, clarificou que todos os constrangimentos rodoviários referidos seriam resolvidos com entradas e saídas na mão, de forma a que quem vem da EN 235, passando pela ex-EN109, possa sair à direita em direção a Ílhavo e, para quem vem de norte, também uma saída à direita em direção à Av. da Universidade. Quanto ao problema relacionado com a iluminação pública nesse local, esclareceu que as luminárias não estão a funcionar por causa de uma avaria técnica que está a ser avaliada conjuntamente com a EDP, pelo que iria verificar o ponto da situação. Relativamente ao projeto de requalificação da Av. Dr. Lourenço Peixinho, explicou que a opção de se reduzir a plataforma central prende-se com a necessidade de se proceder ao alargamento dos passeios de ambos os lados da Avenida, oferecendo assim condições mais adequadas para a circulação pedonal e, paisagisticamente, ganhando também espaço para a renovação do parque arbóreo existente. Sobre a deslocalização do Monumento ao Soldado Desconhecido da plataforma central para a nova “Avenida Praça”, que será construída no troço compreendido entre o Edifício da Antiga Capitania e o Banco de Portugal, esclareceu que o objetivo é que o monumento ganhe outro destaque na malha urbana em que se insere, por via do princípio da proximidade com os transeuntes que, atualmente, não se verifica.

O Sr. **Pedro Filipe** iniciou a sua intervenção reprovando o comportamento do Executivo durante as intervenções dos cidadãos, uma vez que, neste espaço, os munícipes devem ser ouvidos com a maior atenção e, como tal, é desrespeitoso para quem intervém ver os Vereadores interagirem mais com os seus telemóveis e computadores do que com o seu público. Seguidamente manifestou o seu descontentamento quanto ao horário habitual da realização das reuniões daquele órgão executivo, visto que, pelas 15h30, a esmagadora maioria dos cidadãos estão a trabalhar, pelo que sugeriu que as Reuniões de Câmara se passem a realizar em horário compatível com a vida dos cidadãos.

O Sr. **Vice-Presidente** clarificou que o período de intervenção do público nas Reuniões de Câmara é um espaço aberto aos cidadãos para que estes possam, no tempo que entenderem por necessário, expor os seus problemas ou colocar questões objetivas sobre assuntos relacionados com o Município, pelo que se trata de um

J
Ugu

espaço sério onde deve imperar o respeito, acrescentando, ainda, que o Executivo que representa ouve com muita atenção todas as intervenções dos seus munícipes e responde a todas às questões que lhes são formuladas.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** tomou a palavra para, em nome do Partido Socialista (PS), esclarecer ao Sr. Pedro Filipe que todas as intervenções dos cidadãos são registadas em ata, para memória futura, e, além disso, os Vereadores, individualmente, registam o que entendem por necessário para, posteriormente, usar essa informação, quer em ações políticas de diálogo com os cidadãos, quer para interpelações diretas à Câmara Municipal. Quanto à questão relacionada com a utilização de aparelhos eletrónicos, explicou que todos os documentos que são apreciados e votados nas Reuniões de Câmara estão disponibilizados numa plataforma eletrónica de acesso virtual, pelo que os computadores e telemóveis funcionam, neste espaço, como uma ferramenta de trabalho ao serviço da Câmara, para consulta dos referidos documentos. Relativamente ao horário da realização das reuniões, e no que à bancada do PS diz respeito, informou que os Vereadores faltam ao seu trabalho para cumprirem as suas obrigações para com os cidadãos, acrescentando, ainda, que estão sempre disponíveis para trabalharem em conjunto quando, onde e a que horas for necessário, pelo que o horário das reuniões nunca foi uma questão.

O Sr. **João Barbosa**, na qualidade de ex-autarca, começou por lamentar a postura do Sr. Pedro Filipe, uma vez que os cidadãos, neste espaço, além do direito de serem ouvidas, também têm o dever de se comportarem de forma respeitosa, não só perante o Executivo, como também para com o público que assiste à Reunião. Seguidamente referiu que, tendo sido Presidente da Junta de Freguesia da Vera Cruz, durante 20 anos, é abordado frequentemente pelos cidadãos e questionado sobre a razão de nunca se ter pronunciado publicamente sobre o projeto de requalificação do Rossio, pelo que veio quebrar o silêncio e responde objetivamente a todos que só faria o parque de estacionamento subterrâneo no Rossio se não existissem outros espaços públicos para o efeito, sugerindo, como localizações alternativas, a Avenida Dr. Lourenço Peixinho e/ou o Largo em frente aos Bombeiros Novos, sendo que, inclusivamente, existe uma deliberação da Câmara Municipal, aprovando, por maioria, a construção de um parque de estacionamento subterrâneo por baixo da Estátua do Bombeiro e que nunca foi avante. Referiu-se, ainda, a uma notícia avançada pelos meios de comunicação social, dando conta que a Câmara procederá à execução do projeto de construção de um novo arruamento de ligação entre a Rua de São Sebastião e a Rua Castro Matoso, pelo que questionou o ponto da situação em relação a um acordo, aprovado em 2016, com a empresa responsável pela construção do Lar BellaVida Aveiro que, em contrapartida da alienação de uma parcela de terreno, junto ao antigo Quartel, na Rua Castro Matoso, procederá à construção do referido arruamento, bem como à edificação de um parque geriátrico e jardim público. Ainda sobre a Rua Castro Matoso, questionou porque existem nesse arruamento tantos lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, sendo que, no seu entender, tal não se justifica. Por fim, alertou para a deficiente iluminação pública que se verifica, quer nos passeios, quer nas passeadeiras.

O Sr. **Vice-Presidente**, no que ao parque de estacionamento no Largo dos Bombeiros Novos diz respeito, corroborou a existência de um estudo para esse espaço, sendo que o mesmo será reavaliado aquando da elaboração do projeto de requalificação previsto para esse Largo. Quanto aos lugares de estacionamento para

peças com mobilidade reduzida na Rua Castro Matoso, explicou que existiam dois lugares que apenas tinham sinalização horizontal, pelo que, recentemente, a Câmara Municipal procedeu somente à reposição da devida sinalização vertical, retirada na sequência da empreitada de beneficiação do Lar BellaVida Aveiro. Relativamente à iluminação das passeadeiras e passeios, informou que já estão em curso os trabalhos de repintura das passeadeiras existentes no centro da Cidade, assim como os trabalhos de redirecionamento de algumas luminárias, acrescentando, ainda, que será reavaliada a recolocação de outros candeeiros em locais que, em termos de uso, se verifica uma maior intensidade de tráfego pedonal.

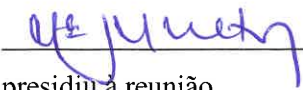
O Sr. **Isaías Almeida** congratulou o Executivo pela implementação da sinalização de zona de coexistência na Rua do Gravito, uma vez que, na sua opinião, este conceito, recente, de definição de áreas de coexistência é uma excelente estratégia para se proceder à organização do trânsito nas Cidades, pelo que espera que a Câmara Municipal continue este caminho audaz de reorganização do espaço urbano em prol do cidadão. Referiu-se também aos Mercados Municipais Manuel Firmino e José Estevão, manifestando um profundo desgosto por ver estes espaços tão mal aproveitados, pelo que sugeriu que se proceda a uma reorganização profunda dos Mercados Municipais, de forma a que sejam espaços mais apelativos para os comerciantes e clientes. Acrescentou, ainda, que a falta de higiene que se verifica no Mercado Municipal Manuel Firmino é um problema sério, pelo que solicita a resolução urgente desta situação. Por fim, abordou a questão da circulação pedonal na Cidade, apelando à criação de uma passeadeira na Av. 25 de Abril, bem como a correção de algumas incoerências que constata existirem em muitas passeadeiras, nomeadamente em termos de rampas e degraus.

O Sr. **Vice-Presidente**, em relação à questão dos Mercados Municipais, esclareceu que o Mercado Municipal José Estevão foi alvo de uma intervenção de requalificação com fundos comunitários, pelo que, durante um período de tempo, deve manter o seu uso, enquanto Mercado, acrescentando ainda que, ultrapassada esta limitação, serão ponderadas soluções alternativas em termos de uso, quer para o Mercado Municipal José Estevão, quer para o Mercado Municipal Manuel Firmino. Quanto à questão da circulação pedonal, informou que, no âmbito das empreitadas de requalificação que estão a decorrer na Cidade, a Câmara tem tido sempre presente a questão da mobilidade como um princípio basilar, corrigindo o que não está bem.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.55 horas o Sr. Vice-Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:55h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Vice-Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

